

LEI N° 389/93 - de 07 de abril de 1993.

Reajusta vencimentos de servidores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais e com fulcro no que preceitua o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o § 6º do artigo 48 do mesmo dispositivo legal,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal passam a ser os constantes dos Anexos I e II, desta Lei, a partir de 1º de fevereiro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetuam-se do disposto neste artigo os vencimentos dos cargos em comissão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, 07 de abril de 1993, 171 da Independência, 104 da República, 4º ano do Estado do Tocantins e 3º de Palmas.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 389/93

QUADRO DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

NÍVEL	VENCIMENTO EM CRS
ELEMENTAR	1.250.700,00
AUXILIAR	3.000.000,00
5.000.000,00	10.000.000,00
SUPERIOR	MÉDIO

ANEXO II

ANEXO A LEI nº 389/93

FUNÇÕES	GRATIFICADAS
SIMBOLO NIVEL	DENOMINAÇÃO QUANTIDADE
FG IV	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR 13
	SECRETÁRIO EXECUTIVO 01
	CHEFES DA UN. DA MER. ESC. 01
FG III	VICE-DIRETOR DE UN. ESCOLAR 07
FG II	COORDENADOR PEDAGÓGICO 12
	SECRETÁRIO DE UN. ESCOLAR 12

FG	I	COORDENADOR DE TURNO	20
----	---	----------------------	----

ANEXO II

ANEXO A LEI nº 389/93

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLO	NIVEL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	QUANTIDADE
FG	IV	40	3.000.000	15
FG	III	40	2.100.000	07
FG	II	40	1.500.000	24
FG	I	40	1.000.000	20

ANEXO II

ANEXO A LEI nº 389/93

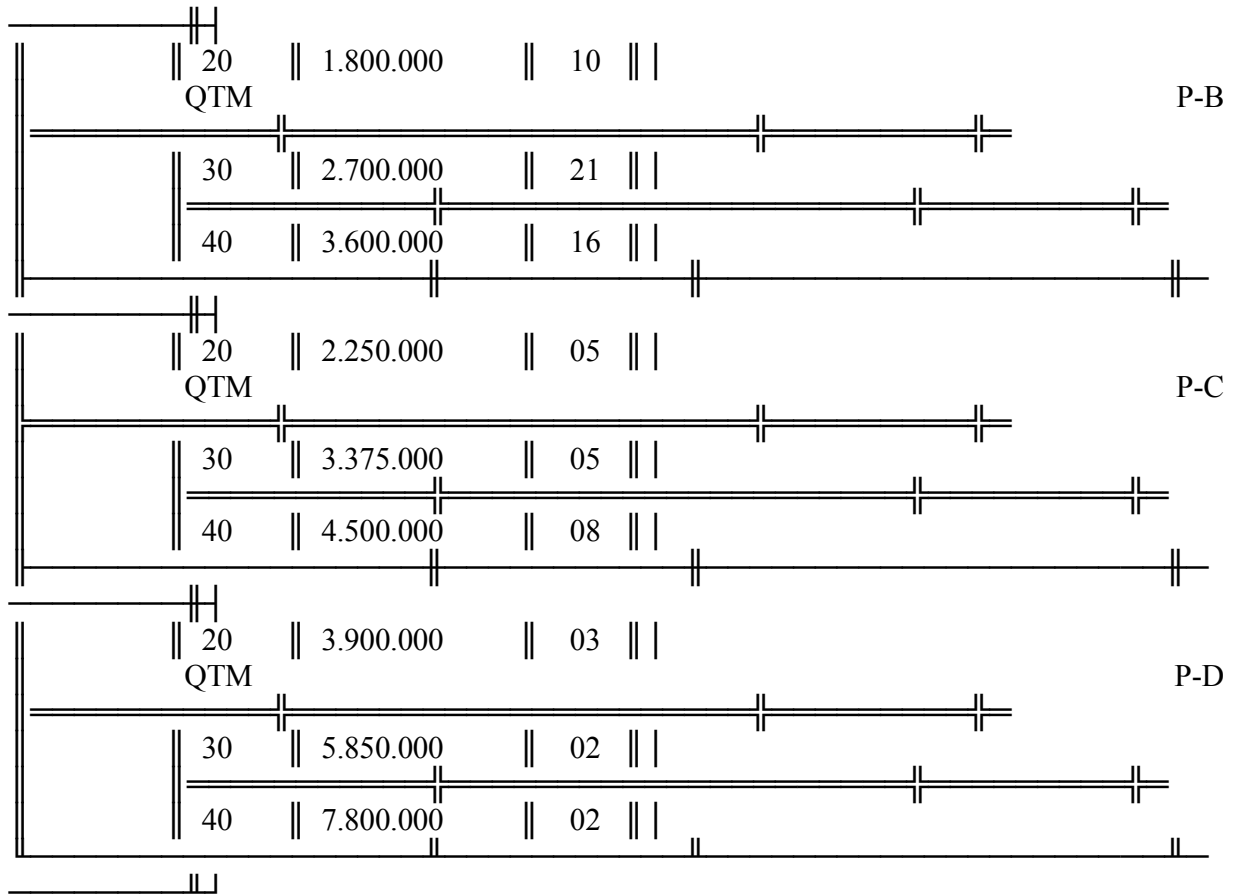
PESSOAL DE NÍVEL ELEMENTAR
(Serviços Gerais, Vigia, Merendeira)

NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	QUANTIDAD
NE	40	SALÁRIO MÍNIMO	220

ANEXO II
ANEXO A LEI Nº 389/93

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO QUADRO TRANSITÓRIO DO MAGISTÉRIO - QTM

SIMBOLO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	QUANTIDADE	
	QTM	P-A	20	1.500.000	21
	30	2.250.000	20		
	40	3.000.000	24		



ANEXO II
ANEXO A LEI Nº 389/93

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO QUADRO
TRANSITÓRIO DO MAGISTÉRIO - QTM

SIMBOLO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	QUANTIDADE
QPM	20	3.000.000	25	55
	P-I 30	4.500.000	55	
	40	6.000.000	40	
QPM	20	3.900.000	05	01
	P-II 30	5.850.000	01	
	40	7.800.000	04	
QPM	20	4.680.000	21	08
	P-III 30	7.020.000	08	
	40	9.360.000	11	
QPM	20	4.914.000	02	00
	P-IV 30	7.218.000	00	
	40	9.625.000	01	